

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO Nº 13/2011

Prazo máximo para expedição pela ANAC da Ordem de Serviço da Fase I

A Comissão de Licitação informa que, visando a definição de um prazo máximo para a ANAC expedir a Ordem de Serviço da Fase I, retifica-se o item 2.14 do Anexo 19 – Minuta de Contrato, de maneira que:

Onde se lia:

“2.14. Implementadas as condições de eficácia previstas nos itens 2.5.1 e 2.5.2 deste contrato a ANAC expedirá Ordem de Serviço da Fase I, determinando o início do projeto e construção do Aeroporto.”

Leia-se:

“2.14. Implementadas as condições de eficácia previstas nos itens 2.5.1 e 2.5.2 deste contrato, a ANAC expedirá, em até 30 (trinta) dias, Ordem de Serviço da Fase I, determinando o início do projeto e construção do Aeroporto.”

Brasília, 1º de julho de 2011

Carlos Eduardo Pereira Duarte
Presidente da Comissão de Licitação